

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL



OFICIAL DE
REGISTROS
PIRAPOZINHO

Registro de
Imóveis e Anexos

Comarca de Pirapozinho
Estado de São Paulo

Matricula
983

Ficha
01

Pirapozinho - SP, 01 de outubro de 2010

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO URBANO, sem benfeitorias, sob nº 04 (quatro) da **Quadra "F"** do loteamento denominado "**PARQUE RESIDENCIAL RANGEL**", situado neste município e comarca de **Pirapozinho-SP**, com as seguintes divisas e metragens: pela frente divide com a **Rua "B"**, lado "**impar**" do logradouro, onde mede 10,00m (dez metros); pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, divide com o Lote nº 03 (três), onde mede 21,02m (vinte e um metros e dois centímetros); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o Lote nº 05 (cinco), onde mede 21,02m (vinte e um metros e dois centímetros); e finalmente pelos fundos, divide com o Lote nº 27 (vinte e sete), onde mede 10,00m (dez metros); encerrando uma **área de 210,00m (duzentos e dez metros quadrados)**, distando 28,48m do início da curva de confluência com a esquina da Rua "E".

CADASTRO MUNICIPAL: 03934070.8

PROPRIETÁRIO(S): CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA, brasileiro, motorista, RG nº 11.515.247 SSP/SP e CPF/MF nº 030.514.598-86, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, com **ANGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, brasileira, doméstica, RG nº 14.559.332 SSP/SP e CPF/MF nº 206.310.808-05, residentes à Rua Angelo Pavani, nº 18, Jardim Morada do Sol, nesta cidade.

REGISTRO(S) ANTERIOR(ES): R-1 da matrícula nº 28.367 da 1ª Circunscrição Imobiliária da comarca de Presidente Prudente-SP.

Protocolo nº 2890 de 29/09/2010.

Alexandre Kasuo Higa Carvalho
Escrevente

Daniela Henriques
Escrevente

Av.1/M983 - Em 26 de novembro de 2010. **RETIFICAÇÃO "EX-OFFICIO"**

Pela certidão de nº 1486/2010, expedida em 11/11/2010, pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho - SP, é lavrada a presente averbação para constar que o **CADASTRO MUNICIPAL** do imóvel retro matriculado é **3935070-0**, e ainda que a Rua "B" passou a denominar-se **RUA ANTONIO ANADÃO**.

Alexandre Kasuo Higa Carvalho
Escrevente

Daniela Henriques
Escrevente

Av.2/M983 - Em 26 de novembro de 2010. Protocolo nº 3207 de 12/11/2010. **SEPARAÇÃO JUDICIAL**

**LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL**

Matricula
983

Ficha
01
Verso



OFICIAL DE
REGISTROS
PIRAPOZINHO

**Registro de
Imóveis e Anexos**
Comarca de Pirapozinho
Estado de São Paulo

Pela escritura adiante mencionada e de conformidade com a certidão de casamento datada de 27/09/2010, extraída do assento nº 5367 lavrado às fls. 195 do livro "B" nº 19 em 02/05/1981 desta serventia, é lavrada a presente averbação para ficar constando que **CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA e ANGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, SEPARARAM-SE**, por sentença proferida nos autos 456.01.2009.003665-2/000000-000, nº 1957/2009, em 10/11/2009 pelo E. Juízo de Direito da Única Vara Civil, desta comarca, transitada em julgado, voltando a mulher a assinar-se **ANGELA MARIA BARBOSA**.


Alexandre Kasuo Higa Carvalho
Escrevente


Daniela Henriques
Escrevente

R.3/M983 – Em 26 de novembro de 2010. Protocolo nº 3207 de 12/11/2010. **COMPRA E VENDA**

Pela escritura datada de 18 de outubro de 2010, lavrada pelo Tabelião de Notas desta Cidade, no livro nº 123, fls. 287/288, os proprietários **CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA**, e sua ex-mulher **ANGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, já qualificados, separados judicialmente, transmitiram por compra e venda a **FABIANO KAZUO TOMITA**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 42.823.938-9 SSP/SP e CPF/MF nº 225.545.098-40, residente à Rua Diogo Gimenez, nº 125, Jardim Morada do Sol, nesta cidade, o **IMÓVEL MATRICULADO**, pelo preço de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

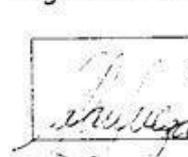
Valor venal atualizado: R\$ 1.501,73.


Alexandre Kasuo Higa Carvalho
Escrevente


Daniela Henriques
Escrevente

Av.4/M.983 – Em 05 de outubro de 2011. Protocolo nº 6.585 de 20/09/2011. **INEFICÁCIA DE ALIENAÇÃO.**

Conforme Ofício nº 575/2011, expedido em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos 20 de julho de 2011, pela 12ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo – 4ª Vara Federal Especializada em Execuções, assinado pelo MM Juiz Federal Substituto, Dr. Sócrates Hopka Herrerias, extraído dos autos de execução nº 0001287-92.2008.403.6112, procede-se a presente averbação para constar a **INEFICÁCIA da alienação da parte ideal pertencente ao executado CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA**, já qualificado, registrada sob nº **R.3** acima.


Claudia Regina Sueza
Substituta do Oficial


Elias Gomes Ferro Júnior
Oficial Registrador

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

Matricula
983

Ficha
02



OFICIAL DE
REGISTROS
PIRAPOZINHO

Registro de
Imóveis e Anexos
Comarca de Pirapozinho
Estado de São Paulo

Av.5/M.983 - Em 17 de julho de 2012. Protocolo 10.010 de 16/07/2012 - **PENHORA.**

Pelo ofício nº 259/2012-mwk, expedido em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em 09 de maio de 2012, extraído dos autos de execução fiscal - Processo nº 0001287-92.2008.403.6112, em que figura como **exequentes: INSS/FAZENDA**, e como **executado: CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA**, já qualificado, assinado pela MMª. Juíza da 4ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Dra. Elidia Aparecida de Andrade Corrêa, acompanhado de Carta Precatória nº 310/2011, expedida em Presidente Prudente, em 20 de julho de 2011, e do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, datado de 03 de outubro de 2011, tendo como valor da dívida a importância de **R\$ 42.703,15** (quarenta e dois mil setecentos e três reais e quinze centavos), em novembro de 2007, foi procedida a **penhora do imóvel** objeto da presente matrícula, sendo nomeado como fiel depositário, Fabiano Kazuo Tomita, já qualificado.

Elidia Regina Saez
Substituta do Oficial

Izaías Gomes Ferro
Oficial Registrador

Av.6/M.983 - Protocolo nº 14.015 de 11/06/2014.

INDISPONIBILIDADE DE BENS.

Conforme Ofício, expedido nesta Cidade, aos 08 de abril de 2014, assinado pelo Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, MM. Juiz de Direito da referida vara, Dr. Francisco José Dias Gomes, extraído dos autos de Processo nº 0001274-04.2014.8.26.0456 de Arrolamento de Bens - Medida Cautelar, em que figura como **requerente: ESPÓLIO DE FUTOCHI TOMITA** e **requerido: ARNALDO HIDEO TOMITA e outros**, consta que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** do requerido, atinente ao imóvel objeto desta matrícula. Pirapozinho, 25 de junho de 2014. A Oficiala Substituta *Maisa Patricia de Almeida Belo* (Maisa Patricia de Almeida Belo). O Oficial, Izaías Gomes Ferro Junior: